a que se refere o item anterior, não alterará sua ordem de classificação no concurso de origem, permanecendo os mesmos na lista de espera para o provimento dos cargos aos quais efetivamente concorreram.

3. A presente Instrução é válida para concursos públicos realizados no âmbito da administração direta

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO **ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA EXECUTIVA

Portaria do Diretor Executivo

Designando, a partir de 29 de abril de 2014, nos termos do artigo 14, inciso II, dos Estatutos da Fundação, Valdemir Lodron, RG 18.203.705 para exercer, em comissão, pelo regime da C.L.T. e em jornada completa de trabalho, o cargo de confiança de Diretor Administrativo e Financeiro, nível 30, da Tabela Salarial do Grupo Técnico, acrescido de 30 % do Nível 35 da Tabela Salarial do Grupo Técnico, a título de Gratificação de função (Portaria GRH nº. 031/2014 de 29 de abril de 2014). Ficam revogadas as Portarias GRH nº 058/2013 e 018/2014.

Despachos do Diretor Executivo, de 8-5-2014

-- Proc. 276/14 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados à Fundap, no âmbito do projeto "Programa de formação técnica e administra-tiva para servidores do Detran/SP — 2013/2015", pela profissional Maria Thereza Rubim Camargo Soares, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

-- Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados à Fundap, no âmbito do projeto "A Conquista da Cidadania LGBT:a Política da Diversidade Sexual no Estado de São Paulo", nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, para os seguintes processos:

Proc. 282/2014 – Valdirene dos Santos

Proc. 283/2014 - Anderson Schirmer Retificação do D.O. de 12-4-2014

Tornado insubsistente o Extrato de Contrato ref. a OES nº 0241/2014 - Sirlene Aparecida Pessalacia Barreto, tornado insubsistente.

Extratos de Contrato

- OES nº 0271/14 Processo n.º 271/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Isabel Lindaura Azevedo

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Espe-

cializados ao Projeto nº 800-1828 Data da assinatura: 05/05/14

Vigência: 05/05/14 a 31/08/14

Valor total: R\$ 7.296,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363 -- OES nº 0273/14

Processo n.º 273/14

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- FUNDAP Contratado: Walmir Vitoreli Fracari

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1828

Data da assinatura: 05/05/14 Vigência: 05/05/14 a 31/08/14

Valor total: R\$ 7.296.00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade:

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Portarias da Secretária

Processo SJDC 000.297/2014 - L.A.C. - Discriminação Racial, nos termos da LE 14.187/2010 - Considerando que chegou ao conhecimento desta Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, por meio do Sistema das Ouvidorias, denúncia recebida pela Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena -CPPNI, que, no dia 12 de junho de 2013, à noite, na Rua Ataulfo Alves, 61, bairro Ferrazópolis — São Bernardo do Campo, L.O., qualificado à fl. 07, praticou ação constrangedora e vexatória, contra a vítima L.A.C., por motivo de raça ou cor; instaure-se processo administrativo em face de L.O., como incursa no artigo 2º, inciso I, da Lei 14.187/2010, para a devida apuração dos atos discriminatórios e aplicação das penalidades previstas no artigo 6°. No mais, determina-se seja mantido sigilo processual e publicadas somente as iniciais das partes envolvidas, até decisão final, nos termos do artigo 64, da Lei 10.177/1998.

Processo SJDC 000.298/2014 - N.C.A. - Discriminação Racial, nos termos da LE 14.187/2010. Considerando que chegou ao conhecimento desta Secretaria da Justica e da Defesa da Cidadania, por meio de denúncia recebida pela Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena — CPPNI, que, no dia 14 de agosto de 2012, por volta das 15h15min, na Rua Canindé, 153, bairro Canindé, São Paulo, S.S.S., qualificada à fl. 04, praticou ação constrangedora, contra a vítima N.C.A., por motivo de raça ou cor; instaure-se processo administrativo em face de S.S.S., como incursa no artigo 2º, inciso I, da LE 14.187/2010, para a devida apuração dos atos discriminatórios e aplicação das penalidades previstas no artigo 6°. No mais, determina-se seja mantido sigilo processual e publicadas somente as iniciais das partes envolvidas, até decisão final, nos termos do artigo 64, da Lei 10.177/1998.

Despacho da Secretária, de 7-5-2014

Processo SJDC 000.263/2014 - Instituto Helena Forisbal Certificado de Entidade Promotora de Direitos Humanos. À vista do que consta dos autos, notadamente da manifestação favorável da Comissão Interna, às fls. 74/79, DEFIRO o pedido formulado pelo interessado.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO **ESTADO DE SÃO PAULO**

SUPERINTENDÊNCIA

para assistir exame pericial de seu produto

Ruston Alimentos Ltda.

Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 3069 – Jardim Luiza

CNPJ- 46.686.465/0002-20

Comunicamos a V.Sa. a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº.9933/1999 e Portaria INMETRO, em produto procedente dessa empresa.

A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal a ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada.

No caso de o representante da Empresa for o proprietário, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade, o não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo.

O Exame será realizado na: Avenida das Amoreiras, 163 Parque Itália- Campinas-SP. Fone : (19) 3272-9133 no dia 14/05/14 às 09h50min - Termo de Coleta 1261042 sendo o Produto: Feijão Preto Tipo 1 – 1 kg – Marca: Fantástico.

Fecularia Jovi Ltda ME.

Avenida Cel. Germano, nº 63 aptº 03 - Centro, Socorro - SP. CNPJ- 53.551.875/0001-48.

Comunicamos a V.Sa. a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº.9933/1999 e Portaria INMETRO, em produto procedente dessa empresa.

A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal a ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada.

No caso de o representante da Empresa for o proprietário, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade, o não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo.

O Exame será realizado na: Avenida das Amoreiras, 163 Parque Itália- Campinas-SP. Fone : (19) 3272-9133 no dia 14/05/14 às 10h30min - Termo de Coleta 1261049 sendo o Produto: Farinha de Milho 1 kg – Marca: Jovi.

Torrefadora de Café Cardoso Ltda ME.

Rodovia Fernão Dias, S/nº KM 02 – Guaraiúva, Vargem - SP. CNPJ- 62.591.300/0001-40.

Comunicamos a V.Sa. a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº.9933/1999 e Portaria INMETRO, em produto

A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal a ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada.

No caso de o representante da Empresa for o proprietário, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade, o não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo.

O Exame será realizado na: Avenida das Amoreiras, 163 - Parque Itália- Campinas-SP. Fone : (19) 3272-9133 no dia 14/05/14 às 08h30min - Termo de Coleta 1261056 sendo o Produto: Café Torrado e Moído 500g - Marca: Café do Vale.

Helena Carvalho Silva ME.

Rodovia Fernão Dias, s/nº BR 381 KM 807 Galpão 01 – Algodão, Pouso Alegre - MG.

CNPJ- 07.010.726/0001-54.

Comunicamos a V.Sa. a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº.9933/1999 e Portaria INMETRO, em produto procedente dessa empresa.

A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal a ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada.

No caso de o representante da Empresa for o proprietário, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade, o não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo.

O Exame será realizado na: Avenida das Amoreiras, 163 Parque Itália- Campinas-SP. Fone : (19) 3272-9133 no dia

14/05/14 às 08h50min - Termo de Coleta 1261054 sendo o Produto: Feijão Comum Tipo 1 - 1kg - Marca: Pioneiro.

Melitta do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Avenida Salim Antônio Curiati, s/nº SP 245 KM 05 – Perímetro Urbano, Avaré - SP. CNPJ- 62.000.278/0011-98.

Comunicamos a V.Sa. a realização de perícia metrológica, com base na Lei nº.9933/1999 e Portaria INMETRO, em produto procedente dessa empresa

A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal a ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante da Empresa for o proprietário, o

documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade, o não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo.

O Exame será realizado na: Avenida das Amoreiras, 163 Parque Itália- Campinas-SP. Fone : (19) 3272-9133 no dia 15/05/14 às 14h20min - Termo de Coleta 1341122 sendo o Produto: Coador de Papél 30 Un. - Marca: Brigitta.

Extrato de Termo de Apostilamento PROCESSO IPEM-SP 588/2011-SP

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento 14/2014

CONTRATO: 30/2011

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo — IPEM—SP

CONTRATADO: KN Waagen Balanças Ltda EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Pesos Padrões, nas quantidades, especificações e condições previstas.

FINALIDADE DO TERMO DE APOSTILAMENTO: fixação de valores resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto na Cláusula 22ª, do Contrato 30/2011, relativo ao período de Julho/2012 à Julho/2013.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 23-04-2014. VALOR TOTAL: R\$ 402.823,55.

PARA O EXERCÍCIO DE 2014: R\$ 160.704,65.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente reajustamento, para o exercício de 2014, correrão por conta da dotação orçamentária 2014NE00496, ficando o saldo remanescente por conta dos exercícios seguintes. FUNDAMENTO: artigo 65, § 8°, da Lei Federal 8.666/93 e

Portaria IPEM-SP 180/2010, de 25-08-2010.

Retificação do D.O. de 30-4-2014

Na Portaria IPEM-SP N° 87, DE 29-4-2014

Onde se lê: Grupo de Gestor da Qualidade - GCM;

Leia-se: Grupo de Gestor da Qualidade - GGQ.

Extrato de Contrato Nº 033/2011 PROCESSO IPEM-SP Nº 2 627/2011

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Contrato

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP

CONTRATADA: AST Locadora Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do aludido contrato, pelo período de 15 (quinze) meses, com início em 03/04/2014 e término em 02/07/2015.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezmebro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 494.583,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil. quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

Extrato de Contrato Nº 07/2011

PROCESSO IPEM-SP N°. 1.175/2010 ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo de Contrato

CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM - SP

CONTRATADA: SR Serviços Terceirizados Ltda.

OBJETO: Acréscimo de 2,56% (dois vírgula cinqüenta e seis por cento), do quantitativo do ajuste inicial, decorrente do remanejamento da Delegacia Regional de Presidente Prudente, para Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1,632, com consegüente alteração das metragens da área entre os dois imóveis. DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezmebro de 2013.

VALOR TOTAL: R\$ 61.555,30 (sessenta e um mil, quinhentos e cingüenta e cinco reais e trinta centavos)

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Despacho do Diretor da Divisão Regional, de 8-5-2014 REF.: Processo RVP 0075/2013

INT.: Divisão Regional Vale do Paraíba

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para o CASA Jacareí Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 558/2014,

e APLICANDO, a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGI-LÂNCIA - EIRELI, pelo descumprimento de obrigações previstas no Termo de Contrato 018/2013 - DRVP. com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 1º da Portaria Normativa 204/2011.

Despacho do Diretor da Divisão Regional, de 8-5-2014 REF.: Processo RM5 0057/2012

INT.: Divisão Regional Metropolitana Norte – DRM V

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os Centros CASA Bela Vista, CASA Belém, CASA de Semiliberdade Ícaro, CASA Nova Vida, CASA Paulista,

CASA São Paulo, CASA Vila Guilherme e Espaço Divisão Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 552/2014 e APLICANDO, a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, pelo descumprimento de obrigações previstas no Termo de

008/2012 - RM5, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 1º da Portaria Normativa 204/2011.

Despacho do Diretor da Divisão Regional, de 8-5-2014 REF.: Processo RM2 0069/2010

INT.: Divisão Regional Metropolitana II - Leste 1

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para Divisão Regional Metropolitana II, Escola de Capacitação, CASA Chiquinha Gonzaga e CASA de Semiliber dade Azaléia

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 548/2014, e APLICANDO, a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANCA E VIGI-LÂNCIA - EIRELI, pelo descumprimento de obrigações previstas no Termo de Contrato 016/2010 - RM2, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 1º da Portaria Normativa 204/2011.

Despacho do Diretor da Divisão Regional, de 8-5-2014

REF.: Processo ROE 0089/2012 INT.: Divisão Regional Oeste – DRO

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os Centros CASA Mirassol, CASA Semiliberdade Fernandópolis e CASA Semiliberdade de São José do Rio Preto

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 545/2014, e APLICANDO, a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGI-LÂNCIA - EIRELI, pelo descumprimento de obrigações previstas no Termo de Contrato 026/2012 - ROE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 1º da Portaria

Normativa 204/2011. Despacho da Presidente, de 8-5-2014

REF.: Processo RM2 0069/2010

INT.: Divisão Regional Metropolitana II – Leste 1

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para Divisão Regional Metropolitana II, Escola de

. Capacitação, CASA Chiquinha Gonzaga e CASA de Semiliberdade Azaléia.

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 548/2014, e DECLARANDO A RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 016/2010 - RM2, oriundo do Processo RM2 nº 069/2010. celebrado entre a Fundação CASA-SP e a empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, nos termos do artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.66/93, c.c artigo 2° da Portaria Normativa 204/2011.

REF.:Processo RM5 0057/2012 INT.: Divisão Regional Metropolitana Norte — DRM V

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os Centros CASA Bela Vista. CASA Belém. CASA de Semiliberdade Ícaro, CASA Nova Vida, CASA Paulista, CASA São Paulo, CASA Vila Guilherme e Espaço Divisão

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 552/2014 e DECLARANDO a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 008/2012 - RM5, oriundo do Processo RM5 nº 0057/2012, celebrado entre a Fundação CASA-SP e a empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANCA E VIGILÂNCIA - EIRELI, nos termos do artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigo 2º da Portaria Normativa 204/2011.

Despacho da Presidente, de 8-5-2014 REF.: Processo ROE 0089/2012

INT.: Divisão Regional Oeste - DRO

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para os Centros CASA Mirassol, CASA Semiliberdade Fernandópolis e CASA Semiliberdade de São José do Rio Preto

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 545/2014 e DECLARANDO a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 026/2012 - ROE, oriundo do Processo ROE nº 0089/2012. celebrado entre a Fundação CASA-SP e a empresa ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, nos termos do artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigo 2º da Portaria Normativa 204/2011.

Despacho da Presidente, de 8-5-2014

REF.: Processo RVP 0075/2013 INT.: Divisão Regional Vale do Paraíba - DRVP

ASS.: Prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial para o CASA Jacarei

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ nº 558/2014 e DECLARANDO a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº 018/2013 - DRVP. oriundo do Processo RVP nº 075/2013. celebrado entre a Fundação CASA-SP e a empresa ATI ÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, nos termos do artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigo 2º da Portaria Normativa 204/2011.

Despachos da Presidente

De 23-1-2014

Processo Administrativo Disciplinar n. 4907/11

Processados(as): E.A.C. - RE. 25.720-5 Advogado: Sharles Alcides Ribeiro - OAB/SP n. 292.336

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor E.A.C. manifestando seu inconformismo com a decisão de fls. 1801 e segs., pela qual foi sancionado com demissão por justa

Nas razões recursais o recorrente não inovou, inexistindo qualquer elemento probatório suficiente para alterar as considerações finais desse processo.

Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, fls. 1922 e segs., que adoto como fundamento para esta decisão, os argumentos recursais não foram suficientes para alterar a sanção imposta, considerando-se especialmente o cargo que era ocupa-

do pelo recorrente e o seu comprovado envolvimento nos fatos. Diante do exposto, conheço do recurso, porquanto verifico os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

De 13-3-2014

Processo Administrativo n. 1354/13

Processados(as): L.ELV.B. - RE. 17.047-1

Advogado: Nair de Alcântara Kfouri – OAB/SP n. 218.963 RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor

L.E.V.B. em decorrência da decisão de fl. 165, pela qual declarouse a nulidade de ato administrativo de provimento derivado do cargo que ocupava. A recorrente reconheceu o acerto da decisão proferida nos presentes autos em seu recurso, como restou claro nas fls. 177/178, tendo se insurgido sobre o cargo no qual se dará o

extrapolam os limites dos presentes autos, razão pela qual não é possível a apreciação dos fundamentos apresentados. Acolho parcialmente os pareceres da Assessoria Jurídica, fls. 213 e segs., apenas quanto às razões de validade da declaração

reenquadramento e os direitos a que teria direito. Tais matérias

de nulidade do ato administrativo. Diante do exposto, conheço do recurso, porquanto verifico os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Despacho do Diretor de Divisão, de 7-5-2014 Processo RSE0025/14 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16-05-2011, despacho do Diretor da Divisão Regional Sudoeste, aplicando MULTA à empresa ANGELO FRANCHINI NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.919.202/0001-43 por descumprimento injustificado de prazos fixados, decorrente do objeto descrito no Pedido de Fornecimento nº 0018/2014, no valor de R\$ 33,26 (trinta e três reais e vinte e seis centavos) a ser descontada da Nota Fiscal nº 1.183, por ocasião do seu pagamento. Fundamento Legal: art. 87, inc.II

Portaria Normativa nº 204/2011. Despacho do Diretor de Divisão, de 8-5-2014

da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º da

Processo RSE0027/14 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16-05-2011, despacho do Diretor da Divisão Regional Sudoeste, aplicando MULTA à empresa APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.819.577/0001-06 por descumprimento injustificado de prazos fixados, decorrente do objeto descrito no Pedido de Fornecimento nº 0014/2014, no valor de R\$ 665,87 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a ser descontada da Nota Fiscal nº 212, por ocasião do seu pagamento. Fundamento Legal: art. 87, inc.II da Lei Federal nº 8.666/93 e respec-

tivas alterações c.c. art. 7º da Portaria Normativa nº 204/2011. Despacho do Diretor de Divisão, de 8-5-2014

Processo RSE0109/13 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16-05-2011, despacho do Diretor da Divisão Regional Sudoeste, aplicando MULTA à empresa LIBERO COMERCIAL LTDA. -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.080.107/0001-81 por descumprimento injustificado de prazos fixados, decorrente do objeto descrito no Pedido de Fornecimento nº 0003/2014, no valor de R\$ 4.962,60 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) a ser descontada da Nota Fiscal nº 387, por ocasião do seu pagamento. Fundamento Legal: art. 87, inc.II da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º da Portaria Norma-

tiva nº 204/2011. DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA OESTE

Despacho do Diretor de Divisão, de 8-5-2014

Processo RM40109/2013 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16/05/2011, despacho do Diretor de Divisão aplicando MULTA à empresa NB - INDÚSTRIA. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.713.028/0001-27 por descumprimento injustificado de prazos fixados, decorrente do objeto descrito no Pedido de Fornecimento nº 0014/14, no valor total de R\$ 183,68, a ser descontado da Nota Fiscal nº 3738, por ocasião do seu pagamento. Fundamento legal: art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º da Portaria Normativa nº 204/11.

DIVISÃO REGIONAL LITORAL

Despacho do Diretor de Divisão, de 6-5-2014

Processo RLL nº 0058/13 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16/05/2011, despacho do Diretor de Divisão Regional, aplicando MULTA à empresa GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.243/0001-78, por inexecução parcial do Termo de Contrato nº 017/13, no valor de R\$ 1.861,58 e por descumprimento de outras obrigações no valor de R\$ 5.286,19, perfazendo um total de R\$ 7.147,77 a ser descontada da nota fiscal nº856, por ocasião do seu pagamento. Fundamento legal: art. 86, da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º inc. I e II da Portaria Normativa nº 204/11.

Desnacho do Diretor de Divisão, de 6-5-2014

Processo RLL nº 0058/13 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16/05/2011, despacho do Diretor de Divisão Regional, aplicando MULTA à empresa GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.243/0001-78, por inexecução parcial do Termo de Contrato nº 017/13, no valor total de R\$ 1.370,69 a ser descontada da nota fiscal nº 862, por ocasião do seu pagamento. Fundamento legal: art. 86, da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º inc. I e II da Portaria Normativa nº 204/11.